

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EDITAL PIBIC 2016-2017

O Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado (**PROPEP**) abre as inscrições para solicitações de Bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIGRANRIO, para estudantes do ensino superior, de acordo com os termos do presente EDITAL e das normas gerais e específicas (Anexo III) da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.

As inscrições estarão abertas no período de **11 de fevereiro a 10 de março de 2016**, mediante o disposto no calendário deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP), SANTANDER Universidades e Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO.

1. FINALIDADE

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC visa promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior.

2. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos contribuir para:

- 2.1. Formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2. Formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3. Redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 2.4. Disseminação do conhecimento, com as discussões interdisciplinares, nos Seminários de Iniciação Científica;
- 2.5. Maior integração entre a graduação e a pós-graduação;
- 2.6. Estimular pesquisadores produtivos a incluir estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como despertar sua criatividade, em decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.8. Fortalecer a formulação institucional de política de Pesquisa e Iniciação Científica.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, no período de **agosto de 2016 a julho de 2017**;
- 3.2. As solicitações de renovação serão avaliadas pelos Comitês Institucional e Externo, mediante a reapresentação do projeto, relatório mostrando claramente os avanços alcançados com o desenvolvimento da pesquisa, etapas a serem executadas e plano de trabalho do bolsista;
- 3.3. Um orientador poderá receber a cota máxima de duas bolsas do PIBIC, desde que sejam claramente distintas as atividades nos planos individuais de trabalho dos bolsistas;
- 3.4. A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno. Não haverá pagamento retroativo;
- 3.5. As inscrições para solicitações de bolsa e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do orientador;
- 3.6. A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada;
- 3.7. A PROPEP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador por não cumprimento das exigências do Programa;

3.8. No caso de Projetos recomendados na condição de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a implementação da bolsa de Iniciação Científica somente ocorrerá após a aprovação do Projeto pelo CEP;

3.9. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional da PROPEP.

4. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser professor efetivo da UNIGRANRIO, com título de doutor, para o PIBIC/CNPq e SANTANDER Universidades, e doutor ou mestre para o PIBIC/FUNADESP;

4.2. Demonstrar, por meio de produção intelectual, experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

4.3. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal para a execução das atividades;

4.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*;

4.5. Orientar o bolsista na execução do plano de trabalho aprovado, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final);

4.6. Orientar, acompanhar e estimular a exposição feita por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, promovido pela PROPEP/UNIGRANRIO;

4.7. Incluir os nomes dos bolsistas e modalidade da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando eles tiverem participação efetiva no produto apresentado;

4.8. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

4.9. Comunicar quaisquer situações adversas ao desenvolvimento da pesquisa ou desempenho do bolsista ao Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPEP da UNIGRANRIO.

5. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em cursos do ensino superior;

5.2. Dispor de vinte horas semanais para as atividades de pesquisa e não ter vínculo empregatício;

5.3. Apresentar histórico escolar do último ano com rendimento escolar satisfatório (sem reprovações);

5.4. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

5.5. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades de pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos eventos científicos de Iniciação Científica e Tecnológica promovidos pela UNIGRANRIO;

5.6. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da UNIGRANRIO (PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNADESP, PIBIC/Santander Universidades), nas publicações e trabalhos apresentados;

5.7. Devolver às Agências de Fomento (CNPq, FUNADESP) ou empresa privada (SANTANDER Universidades), em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.8. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via internet, pelo sistema específico para o Programa de Iniciação Científica, **11 de fevereiro a 10 de março de 2016**. Após se cadastrar, o orientador poderá acessar o sistema usando o seu *login* e senha (pessoal gerada pelo sistema e enviada por e-mail). Os links estarão disponíveis na página da PROPEP/PIBIC no período de inscrições.

6.2. O orientador será responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição e no(s) arquivo(s) enviado(s);

6.3. O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do processo seletivo e seus resultados.

7. SELEÇÃO

7.1. As bolsas serão concedidas considerando-se, no processo seletivo, o mérito do projeto, o plano de atividades para o bolsista e a produtividade acadêmico-científica do professor, respeitando-se a classificação para o número de bolsas disponíveis;

- 7.2. Na primeira etapa, os projetos serão avaliados por consultor *Ad hoc*;
- 7.3. Posteriormente, as propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado que emitirá um parecer de recomendação ou não, de acordo com a pontuação alcançada por cada proposta. Os projetos recomendados em primeira instância aguardarão a avaliação do Comitê Externo e a disponibilidade de bolsas;
- 7.4. Caso sejam sugeridas modificações ou estabelecidas condições para recomendação do projeto, o parecer emitido pelo Comitê Institucional será enviado ao orientador, possibilitando, assim, os pedidos de reconsideração. O professor orientador terá um prazo estipulado no calendário do presente Edital para enviar recurso à PROPEP;
- 7.5. Caberá ao Comitê Institucional avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados. As decisões serão informadas aos orientadores;
- 7.6. Caberá ao Comitê Externo, composto por representantes das grandes áreas do conhecimento, analisar e classificar as propostas recomendadas com vistas a definir a demanda qualificada do Programa de Iniciação Científica da Unigranrio;
- 7.7. As decisões decorrentes da avaliação do Comitê Externo serão irrecorríveis;
- 7.8. Caberá ao orientador selecionar e indicar o aluno de graduação que será contemplado com a bolsa de Iniciação Científica;
- 7.9. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às recomendações explicitadas no item 4 deste Edital.

8. QUANTIDADE DE BOLSAS

A disponibilidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIGRANRIO para o PIBIC–Graduação, chamada 2016-2017, poderá ser modificada em decorrência do Relatório Institucional e do Processo de Avaliação realizado, particularmente pelo CNPq, durante o IX Seminário de Iniciação Científica, em outubro de 2015.

9. CALENDÁRIO

- 9.1. Inscrições de projetos novos e solicitação de renovação (com relatório): **11 de fevereiro a 10 de março de 2016.**
- 9.2. Avaliação dos projetos por consultor *Ad hoc*: **março a abril de 2016**
- 9.3. Seleção de propostas pelo Comitê Institucional: **março a abril de 2016.**
- 9.4. Prazo para: pedidos de reconsideração: **abril de 2016.**
- 9.5. Avaliação do Comitê Externo: **abril de 2016.**
- 9.6. Divulgação dos orientadores contemplados: **a partir de junho de 2016.**
- 9.7. Seleção e Indicação de Bolsistas: **a partir de julho 2016.**
- 9.8. Implementação das Bolsas: **agosto de 2016.**

10. INFORMAÇÕES:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO
NÚCLEO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160. Bloco B 1º Andar
25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202
Telefone: 2672-7330 / 7867
E-mail: piic@unigranrio.com.br
Horário de atendimento: 8 às 17h.